

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 237, de 19 de maio de 1977,

RESOLVE baixar a presente Instrução Normativa destinada a orientar as unidades integrantes do Serviço do Patrimônio da União nos procedimentos necessários à determinação da posição da Linha Média das Enchentes Ordinárias.

José Alfredo Nunes de Azevedo

(D.O.U. de 4-10-84)